Revogada pela Lei nº 2780/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2133/2012, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

**~~ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~

**~~Art. 1º -~~** ~~Fica alterada a Lei Municipal nº 886/2.000 em seu Art. 2º que passa ter a seguinte redação:~~

***~~“Art. 2º -~~*** *~~Serão membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso, os titulares ou representantes das seguintes entidades ou empresas:~~*

*~~I – Prefeitura Municipal de Sorriso;~~*

*~~II – Câmara Municipal de Sorriso;~~*

*~~III – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso - ACES;~~*

*~~IV - Rotary Club;~~*

*~~V – Lyons Club;~~*

*~~VI – Loja Maçônica;~~*

*~~VII – Conselho Regional de Contabilidade-CRC/Sorriso;~~*

*~~VIII – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/Sorriso;~~*

*~~IX – 01 representante da Associação de Bairros;~~*

*~~X – 01 representante da Igreja Católica;~~*

*~~XI – 01 representante do Conselho Evangélico;~~*

*~~XII - Sindicato Rural de Sorriso;~~*

*~~XIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;~~*

*~~XIV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-SINSEMS;~~*

*~~XV – Sindicato dos Trabalhadores Mov. Mercadorias em Geral;~~*

*~~XVI – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Madeireira;~~*

*~~XVII – Sindicato dos Trabalhadores da Const. e Mobiliário de Sorriso;~~*

*~~XVIII – Representante da Imprensa;~~*

*~~XIX – Representante da OAB/17ª Subseção;~~*

*~~XX – Representante da Associação de Desenvolvimento Regional para Conclusão da BR 163;~~*

*~~XXI – Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/Sorriso;~~*

*~~XXII - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Sorriso-ASSENARTS.~~*

***~~Parágrafo Único -~~*** *~~Compete ao Poder Executivo Municipal prover meios de informações necessárias ao seu funcionamento.”~~*

**~~Art. 2º -~~** ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

**~~Art. 3º -~~** ~~Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 946 de 04 de Outubro de 2001.~~

~~PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE AGOSTO DE 2012.~~

**~~CLOMIR BEDIM~~**

~~Prefeito Municipal~~

**~~REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.~~**